Pregão Eletrônico nº 016/2026
Processo: 5141001 000040/2026

Esclarecimentos e Impugnações

Objeto: Operacionalização Acordo de Preços GOOGLE, ORACLE, AWS e IBM.

Esclarecimento 006

Solicitação recebida no dia **11/08/2026 às 16h:27min** enviada por: **TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A**

O acordo Corporativo de Preços 5/2025 prevê expressamente em seu item 1.4 que os contratos operacionais serão celebrados com "parceiros, distribuidores ou revendedores da Oracle", paralelamente, o TR assevera nos itens 7.1.3 e 7.4.13 que a responsabilidade de executar e entregar o objeto né exclusiva da futura contratada, sendo esta independente de suas relações comerciais internas com fabricantes ou distribuidores. Além do item 4.2.1 veda a subcontratação.

Sabendo-se que é proibida a subcontratação, e considerando que a contratada assumirá de forma direta, unificada e exclusiva todo o faturamento, a responsabilidade técnica pelas entregas lógicas e cumprimento de todos os SLAs perante a PRODEMGE, entendemos que não se enquadra como subcontratação a aquisição, por parte da CONTRATADA, de itens do catálogo junto aos distribuidores oficiais autorizados da Oracle na retaguarda de sua cadeia de suprimentos interna. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE:

A aquisição, pela CONTRATADA, de itens do catálogo Oracle junto a distribuidores oficiais autorizados, na retaguarda de sua cadeia de suprimentos, é de responsabilidade da mesma.

O que permanece vedado é qualquer arranjo pelo qual a CONTRATADA transfira a terceiros, a responsabilidade pela execução do objeto perante a PRODEMGE.

****